



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 1.118, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõem sobre reajuste dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral dos subsídios Prefeito Municipal e do Vice-prefeito, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

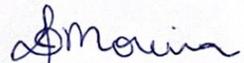
Art. 3º - Revogadas as disposições, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de maio de 2022.


JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de maio de 2022.


DANIELA FONSECA MOREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete